



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Ofício nº. 050/2015-GP

Limeira do Oeste – MG., 14 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, o
incluso Projeto de Lei:

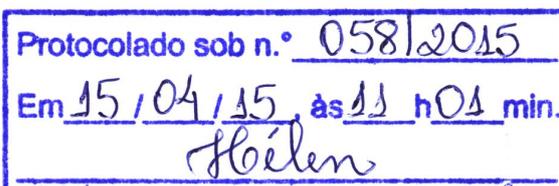
- Projeto de Lei nº06 – “PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 1º
DA LEI Nº. 718 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014 E ALTERA A REDAÇÃO DO MESMO
ARTIGO”.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Queiroz Valente
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Mensagem nº 06/2015.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 06 que:

“PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 718 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014 E ALTERA A REDAÇÃO DO MESMO ARTIGO”.

Tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista que até o presente momento não foi efetuada a Escritura de Permuta perante o Cartório de Registro Civil e de Imóveis.

Assim, a prorrogação de prazo não causa prejuízo para nenhuma parte, possibilitando o cumprimento das determinações contidas na Lei nº. 608/2012 é a opção mais correta e coerente.

Ademais, considerando que na Lei acima citada havia a cláusula de inalienabilidade exposta como requisito legal. Assim, verificou o chefe do cartório local que a referida cláusula não pode constar em escrituras de permuta, sendo assim, nota-se a necessidade de alteração do artigo da lei para que se consiga proceder ao registro nos cartórios responsáveis.

Isto posto, pede-se aos senhores Vereadores que apreciem a aprovem, em caráter de urgência, o Projeto ora encaminhado.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

**“PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº. 718 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014
E ALTERA A REDAÇÃO DO MESMO
ARTIGO”.**

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstos no art. 77 da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 30 de outubro de 2015 o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº. 718 de 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 14 de abril de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila da Silva Santos

Secretária